

RELATOR - CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI
7ª SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA, DIA 22/3/2011

ITEM 29

Processo: TC-391/026/09
Prefeitura Municipal: Areias.
Exercício: 2009.
Prefeito(s): José Antônio Fernandes.
Advogado(s): Paulo Sérgio Mendes de Carvalho.
Acompanha(m): TC-000391/126/09.
Auditada por: UR-14 - DSF-I.
Auditoria atual: UR-14 - DSF-II.

Tratam-se das CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE AREIAS, 2009, fiscalizadas pela UNIDADE REGIONAL DE GUARATINGUETÁ/ UR-14, que identificou algumas falhas, conforme fls. 38/40⁽¹⁾.

Notificado, o responsável em suas razões de defesa, juntadas às fls. 56/67, procurou justificar as irregularidades, alegando, em síntese que *sejam acolhidas as alegações defensivas para a emissão de parecer favorável*.

A ATJ - Chefia opinou pela emissão de parecer favorável, entendendo cumpridos os quesitos que norteiam esta Corte na apreciação das contas municipais.

É O RELATÓRIO.

VOTO.

AS CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE AREIAS, 2009, apresentaram algumas falhas que podem ser relevadas, em razão das justificativas apresentadas.

¹ PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO FÍSICA; FISCALIZAÇÃO DE RECEITAS; ROYALTIES; SALDO RESIDUAL FUNDEF; CONSISTÊNCIA ENTRE OS SISTEMAS ECONÔMICO E PATRIMONIAL; ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS; TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS RECEBIDOS; LICITAÇÕES; PESSOAL; TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO PÚBLICA; ATENDIMENTO ÀS INSTRUÇÕES/ RECOMENDAÇÕES DO TRIBUNAL; AUDESP.

O Município cumpriu os índices constitucionais e legais obrigatórios:

ENSINO 27,86%;
FUNDEB 100%;
Profissionais do Magistério 84,59%;
Saúde 16,53%;
Pessoal 46,79%;
Execução Orçamentária Superavitária em 2,17%.

Assim e considerando a manifestação da ATJ, VOTO PARA A EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL às contas em exame.

Deve o município atentar para as correções devidas, principalmente quanto aos itens "licitações e pessoal", que seguem como RECOMENDAÇÕES a margem do parecer e por ofício, tudo para se evitar a aplicação das medidas de estilo na eventual reincidência, nos termos da L. C. nº 709/93.

DETERMINO, na próxima auditoria, a verificação do recomendado e das informações prestadas, trazendo ao relatório o apurado.

OFICIE-SE o Ministério Público da Comarca em razão do apontado no item Pessoal (7.5).

É O MEU VOTO.

São Paulo, em 22 de março de 2011.

ANTONIO ROQUE CITADINI
CONSELHEIRO

OZ